

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

atuado em 30/09/2015 00:00:00.

PROJETO DE RESOLUCAO

03 - 0020 / 2004

DE

2004

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PR

03 - 0020 / 2004

DE

10/08/2004

PROMOVENTE:

VEREADOR

JOSE AMERICO

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPAL
PELA LIVRE EXPRESSÃO SEXUAL

ARQUIVADO EM 11/01/2005

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 10:53:55

00000010016-12



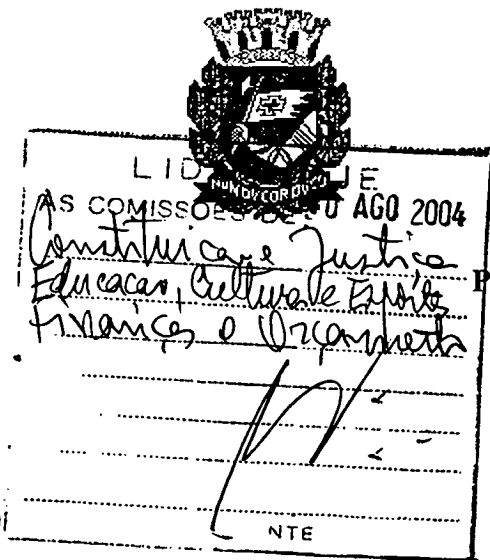
Viviane Rb'
VIVIANE FERREIRA
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33

Folha nº 01 do proc.
Nº 20 de 04

Adelina Cioez - Ass. Parlamentar
RF. 100.405

10 AGO 2004

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Américo



PROJETO DE RESOLUÇÃO

03 - PR
03- 0020/2004

Dispõe sobre a criação de Frente Parlamentar Municipal Pela Livre Expressão Sexual.

A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Art. 1º - Fica criada em caráter temporário a Frente Parlamentar Municipal Pela Livre Expressão Sexual, com sede na Câmara Municipal de São Paulo.

Parágrafo único: A Frente Parlamentar a que se refere o caput deste artigo funcionará até o dia 15 de março de 2008.

Artigo 2º - Cabe à Frente Municipal Pela Livre Expressão Sexual, elaborar e fiscalizar políticas públicas que efetivem os direitos humanos e da cidadania para a população de gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais.

Artigo 3º - A Frente Municipal Pela Livre Expressão Sexual será composta sempre que possível por um representante de cada partido político representado nesta Câmara Municipal e um integrante da mesa diretora.

Parágrafo único: Independentemente das indicações dos partidos políticos, todo e qualquer parlamentar poderá aderir e integrar a Frente.

Artigo 4º - Os partidos políticos com representação nesta Câmara terão quinze dias para indicar seus representantes nesta Frente, contados da promulgação desta resolução.

Artigo 5º - Os integrantes serão nomeados por ato da Presidência da Câmara Municipal de São Paulo publicado no órgão oficial, no prazo de trinta dias da promulgação desta resolução.

Artigo 6º - Dentre os parlamentares indicados serão eleitos o Presidente e o Vice-Presidente da Frente.

C M S P - A T M - 05-AGO-2004-14:15-008700

Matéria PR 20/2004. ANDRE LUIZ COSTA DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2 e 3 e folha de informação sob nº
04 19/02/04 al Ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

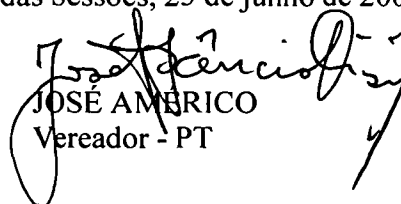
Folha nº	02	do proc.
Nº	20	de 04
Adelma Cioara - Ass. Parlamentar		
RF. 100.406		

Artigo 7º - As atividades da Frente serão encaminhadas por sua Presidência.

Artigo 8º - A participação popular será sempre garantida e exercida por representantes das entidades civis.

Artigo 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2004


 JOSÉ AMÉRICO
 Vereador - PT

Folha nº 03 do proc.
Nº 20.04
Adotada Câmara - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

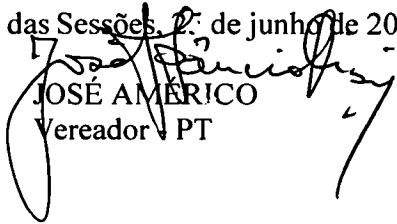
O presente projeto de resolução visa criar como organismo de cooperação parlamentar a Frente Parlamentar Municipal Pela Livre Expressão Sexual, com sede na Câmara Municipal de São Paulo.

Temos a preocupação de propor e fiscalizar políticas públicas que atendam a todos os segmentos sociais, afinal, todo e qualquer cidadão e cidadã, tem direitos garantidos pela Constituição da República Federativa do Brasil, bem como pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, tratados, enfim, nas mais diversas normas que regulam as sociedades.

A discriminação e o preconceito por causa da orientação sexual devem ser combatidos sempre, pois ferem os mais elementares direitos de cidadania.

O respeito à diversidade é condição fundamental e necessária para a harmonia em uma sociedade que se pretende justa e democrática.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2004


JOSÉ AMÉRICO
Vereador - PT



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 03-20 de 20 04 19108 104 (a) Ed

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto, consta:

PL 165/01

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Legislativo-Subst.
SGP-22

Análise Prévia

Requisitos do art. 238 R.I. *OK para fins de recebimento.*

Quorum Maioria absoluta em caso de receber pareceres pela legalidade e favorável qto ao mérito.

Audiência Pública *Não*

Discussão e votação *por turnos, com intervalos mínimos de 48h entre eles.*

Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo - JURI
OAB-SP 106.926

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

À Comissão de Constituição e Justiça

24/08/04

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

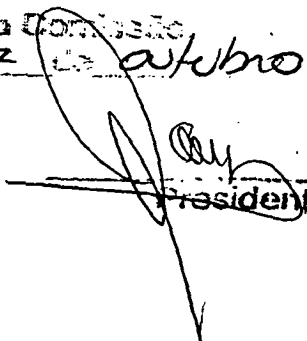
Recebido da Comissão de
Constituição e Justiça
Em 25/08/04 às 17:00h


MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

Ao Nobre Vereador
para relatar

Amazonas

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 27 de outubro de 2004


Presidente

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 07/10/05


MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

Segue(m) Junlado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 05 e folha de informação
sob n.º 05


VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 7



Papel para informação, rubricado como folha n°

05

do processo n° 08-020 de 20 04 11 01, 2005 (a)

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 05 fls.

Arquivado em 11/01/2005

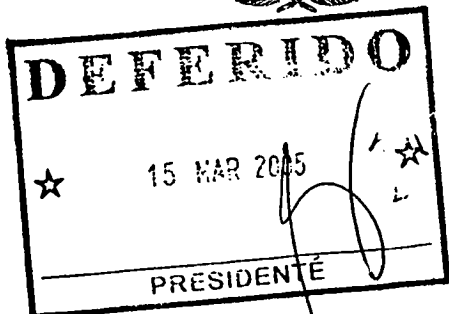
O Func.º 05

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RTP 02
SGP-33

Câmara Municipal de São Paulo

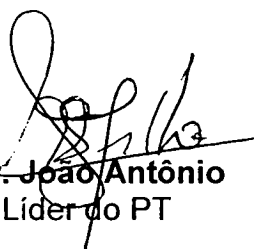


REQUERIMENTO "D" N.º

13 - RDS
13- 0174/2005

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os projetos elencados no documento anexo, de autoria do Nobre Vereador José Américo.

Sala das Sessões, em


Ver. João Antônio
Líder do PT

11 MAR 2005



Câmara Municipal de São Paulo

autuado em 30/09/2015 00:00:00
Folha No 07 do proc.
N.º 03-0020 de 2004
O funcionário JOSÉ ROBERTO FERREIRA
N.º 100.702
SOP-33

RELAÇÃO DE PROJETOS A SEREM DESARQUIVADOS

Ver. José Américo

PL

153/04
215/04
208/04
236/04
257/04
297/04
301/04
342/04
432/04

PR

20/04
16/04



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo n.º 03.0020 de 2004 05/04/2005 (a) [assinatura]

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

17/03/05

[assinatura]
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 09
do processo nº 03-20 / 2004 05/04/2005 a) JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 174 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

Atenciosamente

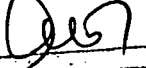
SGP.33 em 05 de abril de 2005.

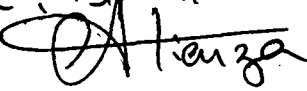
Viviane F. P.
Viviane Ferreira Pó
Supervisora

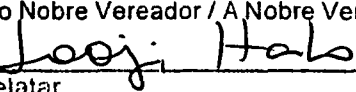
À Com. de Constituição e Justiça
12 de 4 de 05
Ângela Fordin Andreoni
ÂNGELA FORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 13/04/05 às 11:30 h


MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS
JURÍDICO
EM 14/04/05 16:30h
POR 

Saída: 15/04/05 - 11:00 h


Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 18/4/05
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

SEGUE m, juntado 5, nesta data
documento 5 e papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 nº 510a12
Em 20/5/05


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/04.

16 - PAR
16- 0319/2005

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador José Américo, que visa instituir no âmbito desta Edilidade a Frente Parlamentar Municipal Pela Livre Expressão Sexual.

A referida frente parlamentar funcionará até 15 de março de 2008, será composta por Vereadores de cada partido político representado na Câmara e também por um membro da Mesa Diretora e terá por objetivo fiscalizar e elaborar propostas de políticas públicas que efetivem os direitos humanos e da cidadania para a população de gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais.

Sob o aspecto legal e regimental, nada obsta a regular tramitação da presente medida, que encontra amparo legal no art. 14, inciso II e III e no art. 34, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, bem como nos artigos 211, inciso VII, 232, inciso IV, e 237, parágrafo único, inciso I, todos do Regimento Interno desta Câmara.

Por se tratar de projeto que versa sobre matéria referente a regimento interno, ou seja, tem o mesmo conteúdo, embora nele não se insira, sua aprovação depende do voto da maioria absoluta dos membros deste Legislativo, nos termos do disposto no inciso XV, do § 3º, do art. 40 da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Todavia, a fim de adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/04

Dispõe sobre a criação da Frente
Parlamentar Municipal Pela Livre



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 11 de 15
Processo nº 20/04
Fábio de Castro Paiva
Pag. 11.120

Expressão Sexual, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada, em caráter temporário, a Frente Parlamentar Municipal Pela Livre Expressão Sexual, com sede na Câmara Municipal de São Paulo.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar a que se refere o "caput" deste artigo funcionará até 15 de março de 2008.

Art. 2º Cabe à Frente Parlamentar Municipal Pela Livre Expressão Sexual elaborar propostas e fiscalizar políticas públicas que efetivem os direitos humanos e da cidadania para a população de gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais.

Art. 3º A Frente Municipal Pela Livre Expressão Sexual será composta por Vereadores, sempre que possível integrantes de cada Partido Político representado nesta Câmara Municipal e um membro da Mesa Diretora.

Parágrafo único. Independentemente das indicações dos partidos políticos, todo e qualquer parlamentar poderá aderir e integrar a Frente.

Art. 4º Os Partidos Políticos com representação na Câmara terão quinze dias para indicar seus representantes nesta Frente, contados da publicação desta Resolução.

Art. 5º Os integrantes da Frente serão nomeados por ato da Presidência da Câmara Municipal de São Paulo publicado no órgão oficial, no prazo de trinta dias a contar da publicação desta Resolução.

Art. 6º Dentre os parlamentares indicados serão eleitos o Presidente e o Vice-Presidente da Frente, sendo as atividades coordenadas por sua Presidência.

Art. 7º A Frente Parlamentar de que trata esta Resolução reger-se-á por Estatuto próprio, elaborado e aprovado por seus membros.

Art. 8º A participação popular será sempre garantida e exercida por representantes das entidades civis.

Art. 9º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 12 do l. 16
Processo nº 20/04
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 11/5/05

[Handwritten signatures and initials]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 18 / 5 / 05
página 94 e 95 coluna 5, 4, 1
Conferido: *[assinatura]*

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

À Doute Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 20 / 5 / 05

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 20/05/05 às 18:00
RF 10.799
[assinatura]
Mônica de Castro Paiva
RF 10.799
Secretária

Ào Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Aurelio Nomura
Para relatar.
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em: 13/05/05
[assinatura]
Presidente
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue — juntado — nesta data documentos —
e papel de informação rubricado — sob folha —
nº 13. — 1 —
Em: 06/09/05. *MJS.*

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



16 - PAR
16- 1081/2005

Câmara Municipal de São Paulo

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
folha nº - 13 - do
Processo nº 20/04
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *MS*

fls. 18

PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/04.

O presente projeto de resolução de autoria do Nobre Vereador José Américo visa criar a Frente Parlamentar Municipal pela Livre Expressão Sexual na Câmara Municipal de São Paulo.

De acordo com a propositura, a Frente Parlamentar funcionará até 15 de março de 2008 e será composta por Vereadores, sempre que possível, integrantes de cada partido político com representação na Câmara Municipal, e um membro da Mesa Diretora, podendo ainda, todo e qualquer parlamentar que queira, se integrar à referida Frente.

A Comissão de Constituição e Justiça procedeu a análise das condições de admissibilidade da proposta e proferiu parecer de legalidade (fls. 10 a 12), oferecendo, todavia, substitutivo para adequar o projeto à melhor técnica de redação legislativa.

Quanto ao mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende que embora sejam nobres os propósitos do autor, a matéria em tela não atende o interesse público, já que as atribuições de elaborar e fiscalizar as políticas públicas voltadas aos direitos humanos e cidadania para a população de gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais, são rotineiramente exercidas pelas Comissões Permanentes e Extraordinárias em funcionamento na Câmara Municipal de São Paulo, não se justificando, portanto, a criação de uma Frente Parlamentar para tal.

Em face do exposto, **contrário** é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 06/09/05

(Assinatura)
(Claudete Alves - Presidente)

(Assinatura)
Aurélio Nomura - Relator

17 - RELCOM
17- 6032/2005

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 10 outubro 2005
página 76 coluna 3a
Conferido: B

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 10 / 10 / 05

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

11.10.05 às 10h08

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Paulo Franje
Presidente
da Comissão de Finanças e Orçamento.
19/10/05
O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do art. 63 do R.L.

Redistribuído ao nobre Vereador _____
Para Relatar, W. Vitor
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em _____ de _____ de _____
Presidente

Redistribuído ao nobre Vereador Paulo Franje
Para Relatar,
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 16 de 02 de 2006
Presidente

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 14
Em 06/04/06

Washington O. Viana
Assessoria Parlamentar
RF 100.812



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0195/2006

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 020/2004

O presente projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador José Américo, visa criar a Frente Parlamentar Municipal Pela Livre Expressão Sexual, com sede na Câmara Municipal de São Paulo.

Referida Frente terá caráter temporário, funcionando até o dia 15 de março de 2008, será composta sempre que possível por um representante de cada partido político representado nesta Câmara Municipal e um integrante da mesa diretora, e terá como objetivo elaborar e fiscalizar políticas públicas que efetivem os direitos humanos e de cidadania para a população de gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais.

A douta Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade com apresentação de substitutivo para adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao substitutivo acima mencionado, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Presidente -

Relator -

\\cm085adm\st52\Meus documentos\word\PROCESSOS 2006\pr020-04.doc - 24/3/2006

17 - RELCOM
17- 2053/2006

Folha nº	767	do	s. 20
Processo nº	20/04		
Washington O. Viana			
Reg. 100.812			

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 14/abril / 2006
pagina 63 coluna 2ª
Conferido: [assinatura]

A SGP-21

São Paulo, 17/04/06

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 [assinatura]

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 25

Em 05/01/2009

Ass: [assinatura]

Maria José de Oliveira

Técnico Administrativo

R.F: 10.940



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 15

do processo n.º 03 - 0020 de 2004

05/01/2009

(a) Maria José

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP - 2

Sra. Secretária,

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP - 2

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 05/04/2005

Arquivado novamente em 16/01/2009

Com 15 fls.

O Funcº

Assinado
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075